



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9246/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Requisição: Nº 0043/2023.

*Com item exclusivo para ME, EPP e a elas equiparadas, item com COTA PRINCIPAL (item de ampla concorrência) e item com COTA RESERVADA (destinação de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014).*

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o item com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 852/2023 - PJM.**

#### 1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **26 de dezembro de 2023, com início às 09h01min.** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.

1.5. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

#### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os itens desta licitação cujo valor total **não ultrapasse** a quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. Os itens desta licitação, sendo de **natureza divisível**, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

2.4. **De acordo com o Art. 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).**

2.5. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item **3.8** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

2.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.7. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender à seguinte exigência:

2.7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da "ordem de Fornecimento", correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.7.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão/Fiscal de Recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.8. A **Comissão/Fiscal de Recebimento** será responsável pela aceitação/averiguação dos documentos ou informações exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME**, **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste edital), a proposta com a descrição completa, a marca, o valor unitário para cada item até a data e horário estabelecidos no **item 1.2**, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação para todos os itens, conforme **Art. 26, Decreto nº 10.024/2019**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

**4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3.** Até a data e horário marcado no **item 1.2**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.3.1.** Ainda que a empresa licitante deseje participar dos últimos lotes, ou de lotes diversos aos da abertura inicial do certame, conforme consta na tabela do **item 1.1.**, o prazo estabelecido no **item 1.2** será o último para que a empresa licitante poste sua proposta de preço.

**4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

**4.7.** É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, sob pena de desclassificação.

**4.8. Nas propostas escritas/Proposta Ajustada ao último lance ofertado deverá constar obrigatoriamente:**

- a)** Denominação completa da empresa, endereço atualizado, nº do **CNPJ**, telefone, e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final;
- c)** No campo “**Especificação Detalhada do Objeto**”, o detalhamento do objeto especificando o produto ofertado, com todas as características possíveis, **NÃO CÓPIA DO EDITAL**, indicando **a marca, modelo, prazo de garantia** conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas) casas decimais**;
- d)** **Apresentação de** catálogo ou folder do equipamento que comprove o atendimento às **especificações técnicas solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzidas**.
- e)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- f)** Nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o número do **RG, CPF** e Cargo ocupado;
- g)** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura;
- h)** **É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação sob pena de desclassificação.**
- i)** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- j)** **O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.**

**4.9.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**6.7.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

**6.7.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

**6.8.** Fica facultada ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.

**6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.**

## **7– DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **8. - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9.- DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições **de cada item**, observando o disposto no parágrafo único do **Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

**9.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.**

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5. Conforme redação do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).**

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10.- DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo II**);
- k) A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do **CNPJ** e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13.- DAS ATRIBUIÇÕES**

**13.1.** Cabem ao **Pregoeiro** às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

**13.2.** À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) **cade:**

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **14.- DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da "**ordem de Fornecimento**", correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**14.2.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**14.2.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

**14.2.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no **item 18**.

## **15.- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**15.1.** O fornecimento do produto/serviços registrado no Contrato será requisitado através da Secretaria requerentes, mediante elaboração de Nota de Empenho.

## **16.- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

**16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **17.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no **artigo 81, da Lei n.º 8.666/93**.

17.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

17.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, **o que esgotar primeiro**.

17.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

17.6. O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

#### **18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

**b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;**

**c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

**d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;**

**e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

**h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **19.- DA RESCISÃO**

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **20.- DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:

<b>RUBRICA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. REDUZIDO.</b>	<b>RECURSO</b>
05.02.12.361.0223.3009	3449052	Material Eermanente	86837-0	1500
05.02.12.365.0223.3009	3449052	Material Eermanente	86846-9	1500
05112.122.005.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	86572-9	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

05112.122.005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86837-0	1500
050212.361.0223.4033	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	86992-9	1500
050212.361.0223.4033	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86980-5	1500
050212.365.0223.4047	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87061-7	1500
050212.365.0223.4047	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87062-5	1500
050212.366.0223.4035	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87000-5	1500
050212.366.0223.4035	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87001-3	1500
050212.367.0223.4048	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87072-2	1500
050212.367.0223.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87074-9	1500

20.2. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos/serviços listados no **Anexo I** deste edital, somente mediante a emissão da “**ordem de fornecimento**” e/ou Empenho, emitidos pela Secretaria requerente.

20.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.4. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

20.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do **FGTS** e **INSS** e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.7. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

20.9. O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.10. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada **deverá fornecer** os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

20.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**22.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**23.- DOS ANEXOS**

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração em atendimento ao **inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (Mão de Obra de Menores) e Declaração de Idoneidade.**

**ANEXO III** – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 28 de novembro de 2023.

*ANA LUIZA MOURA TAROUÇO*

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

DIVERSAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com Item exclusivo para ME, EPP e a elas equiparadas, Item com COTA PRINCIPAL (Item de ampla concorrência) e Item com COTA RESERVADA (destinação de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014).

Item.	Quant.	Un.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	Valor unitário de referência R\$
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>				
01	50	Unid.	<p style="text-align: center;"><b>Ventilador de Parede.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Quantidade de Pás: 06;</li><li>➤ Diâmetro: 50cm;</li><li>➤ Cor: preto;</li><li>➤ Voltagem: 220 volts;</li><li>➤ Potência do Motor: 200W;</li><li>➤ Chave de parede com 03 (três) velocidades;</li><li>➤ Grade protetora removível de metal;</li><li>➤ Regulagem de inclinação manual;</li><li>➤ Estrutura em metal pintado com tratamento antiferrugem;</li><li>➤ Manual de instruções em português;</li><li>➤ Garantia do fornecedor de 12 meses.</li></ul>	274,25
02	100	Unid.	<p style="text-align: center;"><b>Serviço de instalação de Ar Condicionado de 12.000 BTUS</b></p>	473,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**COTA PRINCIPAL - Item de Ampla Concorrência**

03	75	Unid.	<p style="text-align: center;"><b>Ar Condicionado de 12.000 BTUS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Modelo: Split;</li><li>➤ Tipo de Ciclo: Quente e Frio;</li><li>➤ Capacidade de Refrigeração Nominal: 12.000btu/H;</li><li>➤ Cor: Branco;</li><li>➤ Selo PROCEL de energia: Classificação "A";</li><li>➤ Filtro de Ar: Antibactéria, antiácario, antifungo;</li><li>➤ Controle remoto;</li><li>➤ Funções: sleep, swing, cool, heat, timer;</li><li>➤ Voltagem: 220V;</li><li>➤ Frequencia: 60HZ;</li><li>➤ Proteção Anticorrosão;</li><li>➤ Gás refrigerante R 410A;</li><li>➤ Serpentina de cobre;</li><li>➤ O equipamento deve possuir todos os materiais necessários para a sua instalação;</li><li>➤ Manual de instrução em portugues;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</b></p>	2.121,74
----	----	-------	--	----------

**COTA RESERVADA – Item de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

04	25	Unid.	<p style="text-align: center;"><b>Ar Condicionado de 12.000 BTUS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Modelo: Split;</li><li>➤ Tipo de Ciclo: Quente e Frio;</li><li>➤ Capacidade de Refrigeração Nominal: 12.000btus/H;</li><li>➤ Cor: Branco;</li><li>➤ Selo PROCEL de energia: Classificação "A";</li><li>➤ Filtro de Ar: Antibactéria, antiácario, antifungo;</li><li>➤ Controle remoto;</li><li>➤ Funções: sleep, swing, cool, heat, timer;</li><li>➤ Voltage: 220V;</li><li>➤ Frequencia: 60HZ;</li><li>➤ Proteção Anticorrosão;</li><li>➤ Gás refrigerante R 410A;</li><li>➤ Serpentine de cobre;</li><li>➤ O equipamento deve possuir todos os meteriais necessários para a sua instalação;</li><li>➤ Manual de instrução em portugue;</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</b></p>	2.121,74
----	----	-------	---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

***1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.***

***2 - Conforme redação do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**, acrescido pela **Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9246/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E  
A EMPRESA  
....., VISANDO A AQUISIÇÃO  
DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E  
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, , com sede a rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede a ....., CEP ....., fone: ..... neste ato representada por seu sócio, Sr. .... **CPF** ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº 0093/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do **Termo de referência**, Anexo I do Edital, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.
- 1.2.** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- 1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.4.** As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no **§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses , a partir da data de sua assinatura, ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.
- 2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da **"ordem de Fornecimento"** expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
  - 2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	CÓD. REDUZIDO.	RECURSO
05.02.12.361.0223.3009	3449052	Material Eermanente	86837-0	1500
05.02.12.365.0223.3009	3449052	Material Eermanente	86846-9	1500
05112.122.005.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	86572-9	1500
05112.122.005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86837-0	1500
050212.361.0223.4033	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	86992-9	1500
050212.361.0223.4033	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86980-5	1500
050212.365.0223.4047	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87061-7	1500
050212.365.0223.4047	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87062-5	1500
050212.366.0223.4035	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87000-5	1500
050212.366.0223.4035	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87001-3	1500
050212.367.0223.4048	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	87072-2	1500
050212.367.0223.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87074-9	1500

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do Item e número do item.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2.** Nos termos dos **artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993**, o objeto desta Ata será recebido:
- a)** provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
  - b)** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.3.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4.** O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será a Sr. **Rafael Antônio Peterson Peripolli – Matrícula nº 232991**.
- 6.5.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

- 7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- 7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o **Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- 7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**, pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Dos Direitos**

**8.1.1.** Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**8.2. Das Obrigações**

**8.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata.

**8.2.2.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a)** fornecer os produtos na forma ajustada;
- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

**8.2.3.** Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, **previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Esta Ata poderá ser rescindida:

- a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 39681014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

conveniência para a Administração; e  
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**10.2.** A rescisão desta Ata implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata;
- c) inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata;
- d) inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**12.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

**Parágrafo Único** - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**13.2.** A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 0093/2023**, parte integrante desta Ata, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**.

**13.3.** Todas as comunicações relativas a presente Ata, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail, nos endereços do preâmbulo desta Ata.

**13.4.** Respeitadas as disposições desta Ata, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0093/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

**14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento, RS, ..... de ..... de 2023.

*Ana Luíza Moura Tarouco*  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO (A)**